LEI Nº 2.576, DE 06 DE OUTUBRO DE 1989

REVOGA A LEI NÚMERO 1.831, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE TERRENO AO CEAPS – CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica ab-rogada a Lei número 1.831, de 24 de novembro de 1982, que autorizou a doação do lote número 336 (trezentos e trinta e seis), da quadra 141 (cento e quarenta e um), zona 40 (quarenta), ao CEAPS – CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Parágrafo único. A doação se revoga pelo não cumprimento do encargo imposto pelo artigo terceiro da Lei posto que não utilizado o imóvel no tempo definido.

Artigo 2º Revogam-se às disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-092/1989
Jornal Diário do Oeste nº 3.522, de 12/12/1989 – Ano XXXII